



LEI Nº 1.781 ,DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Artigo 87, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **Câmara do Município de Porto Velho** aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do ano de 2008, em conformidade ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.544.444,61 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) destinados à Implantação de Restaurante Popular e Construção do Porto Fluvial em Porto Velho, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluída no Plano Plurianual 2006-2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2008, a ação “273 - Implantação de Restaurante Popular”, a qual integrará o programa “004 - Apoio à Rede Socioassistencial de Proteção Básica e Especial”, do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho.

Art. 3º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2008, a ação “064 - Construção do Complexo Hidroviário de Porto Velho”, a qual integrará o programa “072 - Segurança no Trânsito”, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, já prevista no Plano Plurianual 2006-2009.



Art. 4º - Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º desta Lei, decorrerão de excesso de arrecadação provenientes de convênios.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de créditos na forma do art. 43 da Lei 4.320/64, para dar cobertura orçamentária aos novos programas de trabalho, no que se refere as contrapartidas aos convênios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa

Lei n.º 1.781, de 30 de abril de 2008

Anexo I

ÓRGÃO: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO

UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO

PROGRAMA: 004 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2008
12.34.08.306.004.1.273	Implantação de Restaurante Popular RESTAURANTE IMPLANTADO	un	Projeto	Fiscal			1
					105.0	3.3.90.30	70.000,00
					105.0	4.4.90.51	1.030.000,00
					105.0	4.4.90.52	100.000,00
					TOTAL		1.200.000,00

ÓRGÃO: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PROGRAMA: 072 – SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2008
14.01.26.784.072.1.064	Construção do Complexo Hidroviário de Porto Velho TERMINAL CONSTRUÍDO	un	Projeto	Fiscal			1
					105.0	4.4.90.51	10.344.444,61
					TOTAL		10.344.444,61

TOTAL GERAL	11.544.444,61
--------------------	----------------------